



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

LEI Nº 729/2019

de 28 de Outubro de 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE  
INDICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, Sr. José Gilberto Júnior, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e sanciona e promulga a seguinte L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO GALPÃO DO PRODUTOR RURAL DE PEDRA BRANCA**, instituição sem fins lucrativos, subvenção social no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da agricultura e pecuária no âmbito do Município de Pedra Branca.

**Parágrafo único.** Para fins de concessão da subvenção estabelecida no caput, a entidade beneficiada deverá cumprir todas as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º.** Os repasses de quaisquer valores a título de subvenção ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pela Entidade beneficiada, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ficando desde já autorizada a abertura de crédito especial.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Pedra Branca, Estado do Ceará, em 28 de Outubro de 2019.

*José Gilberto Júnior*

**José Gilberto Júnior**

**Prefeito Municipal de Pedra Branca - Ceará**



**Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. José Gilberto Júnior, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, nº 10 / Centro, a Lei Nº 729/2019-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 28 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, aos 28 de Outubro de 2019.

*Jos Gilberto Junior*  
José Gilberto Júnior

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CEARÁ**